



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

LEI Nº 925 / 77

Detransmissões
T.V.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar do Ministério das Comunicações a necessária permissão, para o serviço de retransmissão de sinais de Televisão na área do Município de Salto.

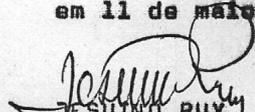
Artigo 2º - Para atender as despesas de aquisição, instalação e manutenção da estação retransmissora a ser autorizada pelo Ministério das Comunicações, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), com a anulação no Orçamento vigente e em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

08 421881,06 - Obras Públicas.

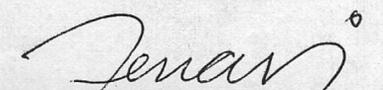
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 11 de maio de 1977.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura e afixada na sede desta Prefeitura Municipal.


ALBERTO ANDRE FERRARI
Chefe de Gabinete